



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 1

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP'S E LOTES DESTINADO À
AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024

PROCESSO Nº 9.409/2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 10 horas do dia 26 de dezembro de 2024, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 10 horas do dia 26 de dezembro de 2024

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10 horas do dia 26 de dezembro de 2024

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 2

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.4. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo;

1.5. Não será admitida proposta com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação possui **COTA RESERVADA** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.1. O LOTE de **ampla concorrência** é destinado a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.4. Em caso de lote fracassado ou deserto, em que não houver participação ou habilitação de micro e pequenas empresas, este será reaberto para ampla concorrência na mesma sessão.

2.5. CONSÓRCIOS:

2.5.1. Ato constitutivo ou o compromisso formal público ou particular de sua constituição, de que conste, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si, a participação percentual de cada consorciada e à vista do objeto desta licitação, sejam atendidas as seguintes condições:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 3

2.5.1.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante à Administração, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei);

2.5.1.2. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira (quando exigida em edital) apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei).

2.5.1.3. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo do Contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei);

2.5.1.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei), e por encargos sociais.

2.5.2. Os documentos constantes dos subitens: **“8.10”, “8.11” e “8.12”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.5.3. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

2.5.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no item **2.5.1** deste Edital.

2.6. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1. Em processo de falência;

2.6.2. Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 4

- 2.6.4.** Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;
- 2.6.5.** Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;
- 2.6.6.** Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 2.6.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 2.7.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.7.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 5

2.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE de FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 6

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 7

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante arrematante do lote/item encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 8

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 9

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 10

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 11

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 12

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 13

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõem a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 14

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 15

8.10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

8.10.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.1.5. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.10.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 16

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. A comprovação que trata o art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser feita no preenchimento obrigatório das declarações, conforme disposto no **item 2.7.5** deste Edital.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

8.12.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.12.3. Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.12.4. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

8.12.5. A boa situação financeira será avaliada a partir dos seguintes índices:

- I. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 17

III. Índice de Grau de Endividamento (SG) igual ou inferior a 0,5;

8.12.6. Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de grau de endividamento	$(PC+ELP)/ AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.12.7. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional competente.

8.12.8. Prova de capital social e/ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) pretendido(s).

8.12.8.1. Em caso de consórcio será admitido o somatório das empresas consorciadas, para fins de comprovação de capital social e/ou patrimônio líquido.

8.12.9. As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação constante neste item.

8.12.10. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Conforme estabelecido no art. 67, §1º da Lei 14.133/2021 define-se como parcela de maior relevância o **LOTE 1**.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 18

9.2 De acordo com o disposto no art. 67, §2º da Lei 14.133/2024, exige-se a comprovação de fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para os itens destacados na **cláusula 9.1** deste Edital.

9.2.1. A comprovação técnica exigida no **item 9.2** deverá ser feita apenas para o(s) lote(s) que as licitantes efetivamente participarem.

9.3. Será aceito somatório de atestados.

9.4. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

9.5.1. Em caso de consórcio será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas.

9.6. O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. Especificações quanto às amostras dos materiais:

10.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item componente do lote, acompanhada do respectivo laudo do tecido, conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, para garantir atendimento e cumprimento de todas as especificações exigidas.

10.1.2. A amostra deverá ser entregue em embalagem lacrada, identificada e acompanhada de comprovante de entrega, preenchido, assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando as amostras no Departamento de Compras e Licitações: Avenida Narciso Yague Guimarães nº 277 – 1º andar - Centro Cívico – Mogi das Cruzes SP- CEP: 08780-900, em até 5 (cinco) dias úteis, no horário das 08h até às 17h.

LOTE 01	
ITEM	TAMANHO
CAMISETA COM MANGA CURTA	10



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 19

CAMISETA REGATA	10
BLUSA ESCOLAR DE INVERNO COM CAPUZ	10
CALÇA ESCOLAR DE INVERNO	10
BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	10
BERMUDA ESCOLAR FEMININA	10
JAQUETA ESCOLAR	10
CALÇA ESCOLAR	10
JAQUETÃO ESCOLAR DE INVERNO COM CAPUZ	10
CAMISETA MANGA LONGA	10

LOTE 02	
ITEM	TAMANHO
MEIA ESCOLAR	M

10.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s) com a razão social da licitante, CNPJ, número do Pregão, do respectivo lote e apresentadas juntamente com o protocolo de entrega.

10.1.4. A licitante deverá entregar as amostras acompanhada da relação de itens impressa em 02 vias, devidamente digitada e contendo obrigatoriamente a indicação das amostras entregues, em papel timbrado da empresa participante.

10.1.5. As amostras deverão conter personalização relativa aos brasões e logomarcas desta municipalidade, sendo exigidos somente dos licitantes vencedores por ocasião da execução da ata de registro de preços.

10.1.6. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta comercial, atendendo as especificações exigidas neste edital.

10.1.7. Todas as amostras deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o código de defesa do consumidor, podendo ser avaliado visualmente a cor, modelo, acabamento, costuras, textura, tecidos, proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações.

10.1.8. A avaliação será realizada por integrantes da Secretaria de Educação, tendo por base os critérios técnicos objetivos listados expressamente no edital.

10.1.9. A administração poderá utilizar de todos os meios legais existentes, inclusive entidade técnica, laboratórios ou profissional técnico legalmente habilitado para a avaliação das amostras.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 20

10.1.10. A comissão avaliadora expedirá relatório fundamentado OBJETIVAMENTE, indicando a aprovação ou eventual reprovação das amostras apresentadas, conforme critérios abaixo:

- a)** Se deixar de apresentar as amostras exigidas;
- b)** Apresentar amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme norma NBR ISO 3758/2006;
- c)** Apresentar amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviação sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- d)** Apresentar amostras com medidas divergentes das especificadas, considerando as tolerâncias para cada medida;
- e)** Apresentar amostras com defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcido, tonalidade e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- f)** Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;
- g)** Apresentar amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas;
- h)** Apresentar amostras que não atendam as notas e níveis mínimos de desempenho dos materiais e tecidos, conforme normas técnicas.

10.1.11. No caso de reprovação de uma ou mais amostras, o item da licitante será declarado desclassificado face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.1.12. Em caso de reprovação da amostra, não haverá oportunidade para substituição dos itens, a Prefeitura de Mogi das Cruzes desclassificará a empresa em todo o lote e o próximo licitante será convocado a apresentar amostras, e assim sucessivamente, até a apuração de amostras que estejam consideradas aprovadas.

10.1.13. As empresas desclassificadas no certame terão prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada das AMOSTRAS entregues no presente pregão (podendo ser prorrogado por igual período à pedido da empresa), no Departamento de Compras e Licitações ou outro local a ser determinado pela administração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 21

10.1.14. Caso a empresa não faça a retirada dos produtos no prazo estipulado, possibilitará à administração a dar destinação ao mesmo, ocorrendo às custas da empresa possíveis gastos com sua destinação.

10.2. Em caso de aprovação das amostras, o pregoeiro convocará a retomada da sessão para apresentação dos documentos de habilitação.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 22

11.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.8.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.10. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.10.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.10.2. O valor unitário dos itens deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais (caso necessário, o arredondamento deverá ser realizado para baixo).

11.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 23

recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h às 17h.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 24

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

15.1. O serviço será executado mediante mão de obra especializada para a fabricação dos uniformes e o transporte e logística será garantido pela detentora da ata, responsabilizando-se pelos fretes e encargos trabalhistas.

15.2. A entrega dos uniformes em todas as unidades escolares deve ser finalizada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

15.3. Tempo mínimo de antecedência para entrega: A logística de entrega deve ser acordada entre a detentora da ata e o Departamento de Gestão de Operações da Secretaria de Educação, garantindo que as unidades escolares sejam notificadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da entrega.

15.4. A entrega deverá ser realizada em todas as 211 unidades escolares (conforme Anexo II - Endereços das Unidades Escolares) observando as regras de conferência e recebimento.

15.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

15.6. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

15.7. Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 25

15.8. As entregas serão efetuadas em razão da emissão da nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

15.9. A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e e-mail para contato, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

15.10. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

15.11. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

15.12. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

15.13. Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.14. Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.15. As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

15.16. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

15.17. Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 26

15.18. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “19”** desse Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

17. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado mediante a entrega completa dos produtos e a aprovação em vistoria de conformidade com as especificações do registro de preços. A medição será feita com base nos relatórios de entrega, que especificarão o quantitativo distribuído em cada unidade escolar.

17.1.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento do produto.

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

18.1.1. O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

18.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

18.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

18.2.1. Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

18.2.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 27

18.3. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pelas infrações previstas no **item 19.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

19.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 19.1**, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 28

- a)** Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c)** Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

19.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 19.1** deste edital.

19.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 19.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 19.2.3** deste edital.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

19.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 29

20. DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

20.2. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

20.3. Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

20.4. A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

20.5. Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo objeto, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/21.

20.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura de Mogi das Cruzes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.8 - O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.9 - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 30

21. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

21.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

22.7 - O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 92.308.000,00 (noventa e dois milhões, trezentos e oito mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

23 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência
- b)** Anexo II - Endereços das Unidades Escolares



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 31

- c) Anexo III - Modelo de Declarações
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- e) Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços

24 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prédio Sede da Municipalidade.

24.1. Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

24.2. Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Educação**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 05 de dezembro de 2024.

MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Akemi Namiuti
Conferido por: Fernando Ferreira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Código	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.15.01.3024-2	240.000	PÇ	CAMISETA COM MANGA CURTA (UNIFORME ESCOLAR) Camiseta com manga curta: Confeccionado corpo em meia malha, 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, na cor branco. Barra com aproximadamente 2 cm e acabamento em máquina galoneira 2 agulhas. Mangas: Confeccionado na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, em meia malha 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m ² , com tolerância de +/- 5%. No final da manga deverá ter uma sobre manga na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX com largura de 0,5 cm. Na frente da camiseta deverá ter uma personalização vertical, feito em silkscreen a base d'água nas cores azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920TPX, e outra personalização na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, conforme desenho. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola redonda composta de material em ribana 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, gola deverá ser na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com aproximadamente 2,5 cm na peça. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen do brasão na cidade de Mogi das cruzeiras, e logo da administração abaixo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, nos tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 10 cm de altura x 06 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões: 11 cm de altura x 07 cm de largura. Na parte das costas deverá ter um silkscreen conforme desenho anexo, em suas cores e medidas: tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 13 cm de altura x 19 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões - 15 cm de altura x 22cm de largura.
2	1.15.01.3025-0	120.000	PÇ	CAMISETA COM MANGA LONGA (UNIFORME ESCOLAR) Camiseta com manga longa: Confeccionado corpo em meia malha, 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, na cor branco. Barra com aproximadamente 2 cm e acabamento em máquina galoneira 2 agulhas. Mangas: Confeccionado na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, em meia malha 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m ² , com tolerância de +/- 5%. Punhos compostos de material em ribana 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, os punhos deverão ser na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Na frente da camiseta deverá ter uma personalização vertical, feito em silkscreen a base d'água nas cores azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920TPX, e outra personalização na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, conforme desenho. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola redonda composta de material em ribana 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, gola deverá ser na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com aproximadamente 2,5 cm na peça. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen do brasão na cidade de Mogi das cruzeiras, e logo da



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 33

				administração abaixo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, nos tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 10 cm de altura x 06 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões: 11 cm de altura x 07 cm de largura. Na parte das costas deverá ter um silkscreen conforme desenho anexo, em suas cores e medidas: tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 13 cm de altura x 19 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões - 15 cm de altura x 22cm de largura.
3	1.15.01.3026-9	120.000	PÇ	CAMISETA ESCOLAR REGATA (UNIFORME ESCOLAR) Camiseta escolar regata: Confeccionado corpo em meia malha, 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m², com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, na cor branco. Barra com aproximadamente 2 cm e acabamento em máquina galoneira 2 agulhas. Cavas: Confeccionado na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com aproximadamente 2,5 cm, composto de material em ribana dupla 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%. Na frente da camiseta deverá ter uma personalização vertical, feito em silkscreen a base d'água nas cores azul marinho Pantone 19- 3920TPX, e outra personalização na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, conforme desenho. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola dupla redonda composta de material em ribana 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%, gola deverá ser na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com aproximadamente 2,5 cm na peça. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen do brasão na cidade de Mogi das cruze, e logo da administração abaixo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, nos tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 10 cm de altura x 06 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões: 11 cm de altura x 07 cm de largura. Na parte das costas deverá ter um silkscreen conforme desenho anexo, em suas cores e medidas: tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 13 cm de altura x 19 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões - 15 cm de altura x 22cm de largura.
4	1.15.01.3027-7	120.000	PÇ	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA Bermuda escolar masculina; confeccionada em tecido plano 80% poliéster, 15% modal, com gramatura de 110 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Cós com elástico de 4 cm, ± 0,5 cm, medido internamente. O elástico deve ser aplicado em máquina elástica de 4 agulhas. Nas laterais deverá ser aplicado duas faixas, com largura de aproximadamente 1,0 cm cada uma com distância aproximada de 0,5 cm entre si, sendo uma na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX e outra na cor branco, confeccionado em tecido meia malha 65% poliéster e 35% viscose, com 180 g/m², com tolerância de +/- 5%. Bolsos laterais com abertura arredondada e acabamento pespontado em máquina reta 1 agulha aproximadamente à 0,6 cm da borda. Forro do bolso em mesmo tecido na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Barra das pernas com 2 cm de altura, em máquina galoneira 2 agulhas possuindo ótimo acabamento visual interno e externo. Na frente da bermuda na perna esquerda de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 34

				TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.
5	1.15.01.3028-5	120.000	PÇ	BERMUDA ESCOLAR FEMININA Bermuda escolar feminina: confeccionada em helanca 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura de 300 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Cós frontal sem elástico e cós traseiro com elástico de 4 cm, ± 0,5 cm, embutido e medido internamente. O elástico deve ser aplicado em máquina elástica de 4 agulhas. Na parte frontal da bermuda deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, com aplicação na extensão aberta da saia de um galão na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, confeccionado em tecido meia malha 65% poliéster e 35% viscose, com 180 g/m ² , com tolerância de +/- 5%. Barra e lateral esquerda da saia com aproximadamente 2 cm em máquina galoneira 2 agulhas. Na frente da bermuda na saia lado esquerdo inferior de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.
6	1.15.01.3029-3	120.000	PÇ	JAQUETA ESCOLAR Jaqueta escolar: confeccionada em helanca 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 300 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Bolso tipo faca. Zíper na cor branco. Mangas: retas em mesmo tecido do corpo, iniciando junto ao ombro na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, tendo aproximadamente na altura do cotovelo um recorte horizontal em mesmo tecido do corpo na cor branco com aproximadamente 7 cm de altura, ± 1, rebatido em ambas as junções, finalizando a manga até o punho na cor azul marinho conforme layout ilustrativo. Punhos e barra em retilínea 1x1 dupla 100% poliéster com 450 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, com aproximadamente 6 cm. Capuz: em mesmo tecido do corpo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX com ótimo acabamento na abertura tendo sua barra com aproximadamente 2 cm. Forro interno em tecido de malha na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com brasão distribuído de forma aleatória. Abertura frontal caseada com fios na mesma cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX para passagem de um cordão elástico na cor branco com regulador de plástico na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX com 2 furos, sendo ambos com qualidade visando um ótimo acabamento. Na frente da jaqueta do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.
7	1.15.01.3030-7	120.000	PÇ	CALÇA ESCOLAR Calça escolar: confeccionada em helanca 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura de 300 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Cós com elástico de 4 cm, ± 0,5 cm, medido internamente. O elástico deve ser aplicado em máquina elástica de 4 agulhas. Nas laterais deverá ser



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 35

				aplicado duas faixas, com largura de aproximadamente 1,0 cm cada uma com distância aproximada de 0,5 cm entre si, sendo uma na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX e outra na cor branco, confeccionado em tecido meia malha 65% poliéster e 35% viscose, com 180 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, com tolerância de +/- 5%. Bolsos laterais com abertura arredondada e acabamento pespontado em máquina reta 1 agulha aproximadamente à 0,6 cm da borda. Forro do bolso em mesmo tecido na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Barra das pernas com aproximadamente 2 cm de altura, em máquina galoneira 2 agulhas possuindo ótimo acabamento visual interno e externo. Na frente da calça na perna esquerda de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.
8	1.15.01.3031-5	120.000	PÇ	BLUSA ESCOLAR DE INVERNO COM CAPUZ Blusa escolar de inverno com capuz: confeccionada em moletom 75% poliéster, 25% viscose, com gramatura de 425 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Bolso tipo canguru, com duplo pesponto em todo acabamento sendo a abertura do bolso acabada com aproximadamente 2 cm e parte superior e inferior com 1 cm reforçado na parte superior. Mangas: retas em mesmo tecido do corpo na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, iniciando junto ao ombro, finalizando a manga até o punho na cor laranja conforme layout ilustrativo. Punhos e barra em retilínea 1x1 dupla 100% poliéster com 450 g/m ² com aproximadamente 6 cm conforme imagem ilustrativa. Capuz: em mesmo tecido do corpo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX com ótimo acabamento na abertura tendo sua barra com aproximadamente 2 cm. Forro interno em tecido de malha na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com brasão distribuído de forma aleatória. Abertura frontal caseada com fios na mesma cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX para passagem de um cordão elástico na cor branco com regulador de plástico na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX com 2 furos, sendo ambos com qualidade visando um ótimo acabamento. Na frente da jaqueta do na altura do peito centralizado, deverá conter o bordado em arco com o nome do município ponto cheio pesponto eletrônico com fio tinto na cor branco. Dimensões de aproximadamente 25 cm de largura e altura proporcional, a arte deverá ser ajustada de acordo com o tamanho da peça.
9	1.15.01.3032-3	120.000	PÇ	CALÇA ESCOLAR DE INVERNO Calça escolar de inverno: confeccionada em moletom 75% poliéster, 25% viscose, com gramatura de 425 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, na azul marinho semelhante ao 19-3920 TPX. Cós com elástico de 4 cm, ± 0,5 cm, medido internamente. O elástico deve ser aplicado em máquina elástica de 4 agulhas. Nas laterais deverá ser aplicado um viés embutido, com largura de aproximadamente 0,5 cm na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, confeccionado em tecido meia malha 65% poliéster e 35% viscose, com 180 g/m ² com tolerância de +/- 5%. Bolsos laterais com abertura arredondada e acabamento pespontado em máquina reta 1 agulha aproximadamente à 0,6 cm da borda. Forro do bolso em mesmo tecido na cor laranja semelhante ao



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 36

				Pantone 15-1157 TPX. Barra das pernas com 2 cm de altura, em máquina galoneira 2 agulhas possuindo ótimo acabamento visual interno e externo. Na frente da calça na perna esquerda de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.
10	1.15.01.3033-1	120.000	PÇ	JAQUETÃO ESCOLAR DE INVERNO COM CAPUZ Jaquetão escolar de inverno com capuz modelo aberto, confeccionada em tecido plano 100% poliéster ripstop na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX matelado eletronicamente sem linhas, revestido na sua parte interna com manta 100% poliéster e forro em tecido plano 100% poliéster na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de aproximadamente 4 cm de largura em linhas paralelas na horizontal e vertical, com gramatura total de 250 g/m² com tolerância de +/- 5%. Jaquetão com zíper na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, e cobre zíper na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX em toda sua extensão com largura de aproximadamente 0,5 cm embutido e rebatido. Barra do corpo com aproximadamente 2 cm em máquina reta uma agulha. Capuz: em mesmo tecido do corpo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX com ótimo acabamento na abertura tendo sua barra com aproximadamente 2 cm. Abertura frontal caseada com fios na mesma cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX para passagem de um cordão elástico na cor branco com regulador de plástico na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX com 2 furos, sendo ambos com qualidade visando um ótimo acabamento. Punhos: com altura de 5 cm ± 1 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, deve ser aplicado em máquina elástica com 4 agulhas. Na frente da jaqueta do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.15.01.3034-0	120.000	PR	MEIA ESCOLAR Meia escolar: composição de 73% algodão, 26% poliamida, 1% elastodieno com tolerância de +/- 5%. Calcanhar verdadeiro e corpo na cor branco, com biqueira e calcanhar na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Todo o desenho da meia escolar é feito em jacquard, composto por uma listra de 0,5 cm na cor azul marinho Pantone 19-3920 TPX, com espaço branco e outra listra de 0,5 cm na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. A meia deve costurada em máquina remalhadeira, com a costura da meia de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 37

				ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Punho: em meia malha jérsei com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado com aspecto de sanfona 1x1. Qualidade: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos
--	--	--	--	---

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação por meio de registro de preços, de empresa especializada para confecção dos kits de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino da cidade de Mogi das Cruzes, conforme descrito no presente Termo de Referência. A contratação será vigente por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD. Os itens ofertados devem ser compatíveis com as normas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade, rendimento, durabilidade e sustentabilidade. A entrega dos kits de uniformes se dará ponto a ponto nas 211 unidades escolares distribuídas no território municipal (Conforme Anexo 1 – Endereços de UE), sendo que, as quantidades por ponto de entrega serão definidas posteriormente na fase de organização de logística.

Também a escolha da composição e quantidade de itens do kit será efetivada pela contratante quando da emissão do pedido respeitando a descrição da relação de itens abaixo destacada:

1. Camiseta com manga curta
2. Camiseta escolar regata
3. Bermuda escolar masculina
4. Bermuda escolar feminina
5. Jaqueta escolar
6. Calça escolar
7. Blusa escolar de inverno com capuz
8. Calça escolar de inverno
9. Jaquetão escolar de inverno com capuz
10. Meia escolar

Os kits devem estar embalados individualmente e serem entregues acondicionados em caixas de papelão por tamanho e sexo, devidamente identificadas, garantindo a integridade do produto durante o transporte, armazenamento possibilitando a correta distribuição.

2. FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 38

Solicitamos a contratação mediante registro de preço com fulcro na Lei 14.133/21. e alterações.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em atendimento aos alunos da rede de ensino municipal de Mogi das Cruzes.

A aquisição de uniformes escolares constitui-se em uma medida essencial para assegurar a identificação adequada dos estudantes, contribuir para a segurança nas dependências e no entorno das escolas, e reforçar a sensação de pertencimento e igualdade entre os alunos, reduzindo disparidades sociais e fomentando um ambiente propício ao aprendizado.

A licitação para aquisição de uniformes escolares por registro de preço é uma necessidade inadiável e justifica-se pela relevância do objeto em termos de segurança, controle e equidade, além de atender a uma demanda consistente do público escolar municipal. Esta ação está alinhada com as finalidades educacionais e com o interesse público de atender aos alunos das unidades municipal de ensino de Mogi das Cruzes, conforme os ritos legais e melhores práticas administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na fabricação e entrega dos uniformes escolares, desde a confecção até a entrega final nas unidades escolares, assegurando que cheguem em perfeitas condições, com as seguintes especificações mínimas:

4.1. CAMISETA COM MANGA CURTA



Camiseta com manga curta: Confeccionado corpo em meia malha, 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m², com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, na cor branco. Barra com aproximadamente 2 cm e acabamento em máquina galoneira 2 agulhas.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 39

Mangas: Confeccionado na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, em meia malha 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m², com tolerância de +/- 5%.

No final da manga deverá ter uma sobre manga na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX com largura de 0,5 cm.

Na frente da camiseta deverá ter uma personalização vertical, feito em silkscreen a base d'água nas cores azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920TPX, e outra personalização na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, conforme desenho acima.

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola redonda composta de material em ribana 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m², com tolerância de +/- 5%, gola deverá ser na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com aproximadamente 2,5 cm na peça.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen do brasão na cidade de Mogi das cruzes, e logo da administração abaixo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, nos tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 10 cm de altura x 06 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões: 11 cm de altura x 07 cm de largura.



Personalização camiseta
frenteImagem
ilustrativa



Personalização camiseta
costasImagem
ilustrativa

Na parte das costas deverá ter um silkscreen conforme desenho anexo, em suas cores e medidas: tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 13 cm de altura x 19 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões - 15 cm de altura x 22 cm de largura.

Tabela de Medidas:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 40

Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12071												

4.2. CAMISETA COM MANGA LONGA



Camiseta com manga longa: Confeccionado corpo em meia malha, 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m², com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, na cor branco. Barra com aproximadamente 2 cm e acabamento em máquina galoneira 2 agulhas.

Mangas: Confeccionado na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, em meia malha 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m², com tolerância de +/- 5%. Punhos compostos de material em ribana 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m², com tolerância de +/- 5%, os punhos deverão ser na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX.

Na frente da camiseta deverá ter uma personalização vertical, feito em silkscreen a base d'água nas cores azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920TPX, e outra personalização na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, conforme desenho acima.

A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola redonda composta de material em ribana 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m², com tolerância de +/- 5%, gola deverá ser na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com aproximadamente 2,5 cm na peça.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen do brasão na cidade de Mogi das cruzeis, e logo da administração abaixo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, nos tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 10 cm de altura x 06 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões: 11 cm de altura x 07 cm de largura.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

++ ++ ☀️ 🌸 🏛️
😊 🖐️ 🍄 🐟

MOG!
viva a nossa cidade

EU SOU
A MOGI DO
FUTURO!

Na parte das costas deverá ter um silkscreen conforme desenho anexo, em suas cores e medidas: tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 13 cm de altura x 19 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões - 15 cm de altura x 22cm de largura.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da manga	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
Largura do punho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento do punho	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 42

4.3. CAMISETA ESCOLAR REGATA



Camiseta escolar regata: Confeccionado corpo em meia malha, 70% poliéster e 30% modal, com sua gramatura de 180 g/m², com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, na cor branco. Barra com aproximadamente 2 cm e acabamento em máquina galoneira 2 agulhas.

Calças: Confeccionado na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com aproximadamente 2,5 cm, composto de material em ribana dupla 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%.

Na frente da camiseta deverá ter uma personalização vertical, feito em silkscreen a base d'água nas cores azul marinho Pantone 19-3920TPX, e outra personalização na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, conforme desenho acima.

A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola dupla redonda composta de material em ribana 1x1 na composição de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%, gola deverá ser na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com aproximadamente 2,5 cm na peça.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen do brasão na cidade de Mogi das cruces, e logo da administração abaixo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, nos tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 10 cm de altura x 06 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões: 11 cm de altura x 07 cm de largura.



Personalização camiseta frente
Imagem ilustrativa



Personalização camiseta costas
Imagem ilustrativa



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 43

Na parte das costas deverá ter um silkscreen conforme desenho anexo, em suas cores e medidas: tamanhos: 2 ao 12 nas dimensões: 13 cm de altura x 19 cm de largura e tamanhos: 14 ao GG nas dimensões - 15 cm de altura x 22cm de largura.

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12071												

4.4. BERMUDA ESCOLAR MASCULINA



Bermuda escolar masculina: Confeccionada em tecido plano 80% poliéster, 15% modal, com gramatura de 110 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Cós com elástico de 4 cm, $\pm$ 0,5 cm, medido internamente. O elástico deve ser aplicado em máquina elástica de 4 agulhas. Nas laterais deverá ser aplicado duas faixas, com largura de aproximadamente 1,0 cm cada uma com distância aproximada de 0,5 cm entre si, sendo uma na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX e outra na cor branco, confeccionado em tecido meia malha 65% poliéster e 35% viscose, com 180 g/m², com tolerância de +/- 5%. Bolsos laterais com abertura arredondada e acabamento pespontado em máquina reta 1 agulha aproximadamente à 0,6 cm da borda. Forro do bolso em mesmo tecido na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Barra das pernas com 2 cm de altura, em máquina galoneira 2 agulhas possuindo ótimo acabamento visual interno e externo.

Na frente da bermuda na perna esquerda de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 44

escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.



Personalização bermuda
Imagem ilustrativa

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente com cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas com cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12071												

4.5. BERMUDA ESCOLAR FEMININA

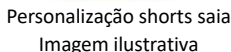


Bermuda escolar feminina: Confeccionada em helanca 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura de 300 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho semelhante ao



Pantone 19-3920 TPX. Cós frontal sem elástico e cós traseiro com elástico de 4 cm, $\pm 0,5$ cm, embutido e medido internamente. O elástico deve ser aplicado em máquina elástica de 4 agulhas.

Na frente da bermuda na saia lado esquerdo inferior de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m², com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.



MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente com cóc	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas com cóc	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Saia	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12071



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 46

4.6. JAQUETA ESCOLAR



Jaqueta escolar: Confeccionada em helanca 65% poliéster, 35% algodão com gramatura de 300 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Bolso tipo faca. Zíper na cor branco.

Mangas: retas em mesmo tecido do corpo, iniciando junto ao ombro na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, tendo aproximadamente na altura do cotovelo um recorte horizontal em mesmo tecido do corpo na cor branco com aproximadamente 7 cm de altura, ± 1 , rebatido em ambas as junções, finalizando a manga até o punho na cor azul marinho conforme layout ilustrativo. Punhos e barra em retilínea 1x1 dupla 100% poliéster com 450 g/m², com tolerância de +/- 5%, com aproximadamente 6 cm.

Capuz: em mesmo tecido do corpo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX com ótimo acabamento na abertura tendo sua barra com aproximadamente 2 cm. Forro interno em tecido de malha na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com brasão distribuído de forma aleatória. Abertura frontal caseada com fios na mesma cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX para passagem de um cordão elástico na cor branco com regulador de plástico na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX com 2 furos, sendo ambos com qualidade visando um ótimo acabamento.

Na frente da jaqueta do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m², com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 47



Personalização jaqueta
Imagem ilustrativa

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	42	44	47	50	53	56	59	62	66	68	70	72
Largura do corpo	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58
Comprimento da manga	44	46	48	51	54	57	60	63	67	69	70	73
Altura do capuz	28	28	32	34	34	34	34	36	36	38	40	42
Largura do capuz	16	18	22	24	24	24	26	26	26	28	30	32
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12071												

4.7. CALÇA ESCOLAR

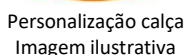


Calça escolar: Confeccionada em helanca 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura de 300 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920



TPX. Cós com elástico de 4 cm, $\pm 0,5$ cm, medido internamente. O elástico deve ser aplicado em máquina elástica de 4 agulhas. Nas laterais deverá ser aplicado duas faixas, com largura de aproximadamente 1,0 cm cada uma com distância aproximada de 0,5 cm entre si, sendo uma na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX e outra na cor branco, confeccionado em tecido meia malha 65% poliéster e 35% viscose, com 180 g/m², com tolerância de +/- 5%, com tolerância de +/- 5%. Bolsos laterais com abertura arredondada e acabamento pespontado em máquina reta 1 agulha aproximadamente à 0,6 cm da borda. Forro do bolso em mesmo tecido na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Barra das pernas com aproximadamente 2 cm de altura, em máquina galoneira 2 agulhas possuindo ótimo acabamento visual interno e externo.

Na frente da calça na perna esquerda de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m², com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.



MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12071



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 49

4.8. BLUSA ESCOLAR DE INVERNO COM CAPUZ



Blusa escolar de inverno com capuz: Confeccionada em moletom 75% poliéster, 25% viscose, com gramatura de 425 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Bolso tipo canguru, com duplo pesponto em todo acabamento sendo a abertura do bolso acabada com aproximadamente 2 cm e parte superior e inferior com 1 cm reforçado na parte superior.

Mangas: retas em mesmo tecido do corpo na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, iniciando junto ao ombro, finalizando a manga até o punho na cor laranja conforme layout ilustrativo. Punhos e barra em retilínea 1x1 dupla 100% poliéster com 450 g/m² com aproximadamente 6 cm conforme imagem ilustrativa:



Retilínea para barra



Retilínea para punho

Capuz: em mesmo tecido do corpo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX com ótimo acabamento na abertura tendo sua barra com aproximadamente 2 cm. Forro interno em tecido de malha na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, com brasão distribuído de forma aleatória. Abertura frontal caseada com fios na mesma cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX para passagem de um cordão elástico na cor branco



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 50

com regulador de plástico na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX com 2 furos, sendo ambos com qualidade visando um ótimo acabamento.

Na frente da jaqueta do na altura do peito centralizado, deverá conter o bordado em arco com o nome do município ponto cheio pesponto eletrônico com fio tinto na cor branco. Dimensões de aproximadamente 25 cm de largura e altura proporcional, a arte deverá ser ajustada de acordo com o tamanho da peça.

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	42	44	47	50	53	56	59	62	66	68	70	72
Largura do corpo	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58
Comprimento da manga	44	46	48	51	54	57	60	63	67	69	70	73
Altura do capuz	28	28	32	34	34	34	34	36	36	38	40	42
Largura do capuz	16	18	22	24	24	24	26	26	26	28	30	32
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12071												

4.9. CALÇA ESCOLAR DE INVERNO

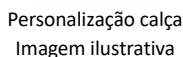


Calça escolar de inverno: Confeccionada em moletom 75% poliéster, 25% viscose, com gramatura de 425 g/m², com tolerância de +/- 5%, na azul marinho semelhante ao 19-3920 TPX. Cós com elástico de 4 cm, $\pm$ 0,5 cm, medido internamente. O elástico deve ser aplicado em máquina elastiqueira de 4 agulhas. Nas laterais deverá ser aplicado um viés embutido, com largura de aproximadamente 0,5 cm na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, confeccionado em tecido meia malha 65% poliéster e 35% viscose, com 180 g/m² com



tolerância de +/- 5%. Bolsos laterais com abertura arredondada e acabamento pespontado em máquina reta 1 agulha aproximadamente à 0,6 cm da borda. Forro do bolso em mesmo tecido na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Barra das pernas com 2 cm de altura, em máquina galoneira 2 agulhas possuindo ótimo acabamento visual interno e externo.

Na frente da calça na perna esquerda de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.



MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12071



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 52

4.10. JAQUETÃO ESCOLAR DE INVERNO COM CAPUZ



Jaquetão escolar de inverno com capuz modelo aberto: Confeccionada em tecido plano 100% poliéster ripstop na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX matelado eletronicamente sem linhas, revestido na sua parte interna com manta 100% poliéster e forro em tecido plano 100% poliéster na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX, colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de aproximadamente 4 cm de largura em linhas paralelas na horizontal e vertical, com gramatura total de 250 g/m² com tolerância de +/- 5%. Jaquetão com zíper na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, e cobre zíper na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX em toda sua extensão com largura de aproximadamente 0,5 cm embutido e rebatido. Barra do corpo com aproximadamente 2 cm em maquina reta uma agulha.

Capuz: em mesmo tecido do corpo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX com ótimo acabamento na abertura tendo sua barra com aproximadamente 2 cm. Abertura frontal caseada com fios na mesma cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX para passagem de um cordão elástico na cor branco com regulador de plástico na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX com 2 furos, sendo ambos com qualidade visando um ótimo acabamento.

Punhos: com altura de 5 cm ± 1 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, deve ser aplicado em máquina elástica com 4 agulhas.

Na frente da jaqueta do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão de Mogi das Cruzes em etiqueta patch produzido na composição 100% poliéster e gramatura de 220 g/m² com tolerância de +/- 5%, com fio tinto em tear de alta definição, com fundo claro e escrita na cor azul marinho, conforme anexo abaixo, fixado na peça com rebordo em pesponto eletrônico com fio tinto na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. Dimensões da etiqueta: aproximadamente 7,5 cm de diâmetro.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 53



Personalização jaqueta
Imagem ilustrativa

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
Comprimento	41	43	47	51	55	58	64	70	71	73	75	75	77	
Largura	40	43	45	48	50	52	54	56	59	61	63	65	67	
Comprimento da manga a partir do ombro	32	35	37	41	44	47	50	53	55	56	57	59	60	
Cava (medida reta)	19	20	21	21	22	23	25	26	27	27	28	28	29	
Ombro	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
Punho da manga	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12071														

4.11. MEIA ESCOLAR



Meia escolar: Composição de 73% algodão, 26% poliamida, 1% elastodieno com tolerância de +/- 5%. Calcanhar verdadeiro e corpo na cor branco, com biqueira e calcanhar na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Todo o desenho da meia escolar é feito em jacquard, composto por uma listra de 0,5 cm na cor azul marinho Pantone 19-3920 TPX, com espaço branco e outra listra de 0,5 cm na cor laranja semelhante ao Pantone 15-1157 TPX. A meia deve costurada em máquina remalhadeira, com a costura da meia de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 54

Punho: em meia malha jérsei com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado com aspecto de sanfona 1x1.

Qualidade: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

TABELA DE MEDIDAS:

DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45
Idade (anos)	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18
Largura do Punho	6,0	6,0	6,5	6,5	6,5	7,5	7,5	7,5
Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	2	2	2	2
Comprimento da Perna	4	4,5	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10,5
Comprimento do Pé	7	9	11	13	16	20	22	25
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.								

4.12. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA QUÍMICOS DE ARTIGOS TÊXTEIS

Com o objetivo de verificar o atendimento quanto à qualidade e segurança dos materiais e dos produtos, deve-se apresentar os ensaios conforme abaixo, por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para ensaios têxteis e para produtos semelhantes ao objeto desta especificação. Pode-se utilizar normas semelhantes em comparação com as indicadas, porém deve-se respeitar os resultados mínimos solicitados. Ensaios quando aplicáveis, observando a ABNT NBR 15778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, para análise e comprovação do atendimento dos valores e notas mínimas de desempenho. Tolerância nos resultados quando não citados: + ou - 5%. Pode-se utilizar tecidos semelhantes em comparação com os indicados, porém deve-se respeitar os resultados mínimos solicitados.

4.12.1. TECIDO PRINCIPAL

4.12.1.1. CAMISETAS

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	70% poliéster	+/- 5%



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 55

	NBR 13538	30% modal	
Gramatura	NBR 10591	180 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Título de fio	NBR 13216	30 Ne	+/- 2
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Cursos: 25 malhas/cm	+/- 2
		Colunas: 15 malhas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A15	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	600 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 6%	Máximo
		Comprimento: ± 6%	Máximo
Índice de brancura (corpo)	NBR ISO 105-J02	160 CIEº	Mínimo
Medição de cor marinho (mangas)	NBR ISO 105-J01/J03	L* 20 a*3 b*-10	+/- 5



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 56

Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
Formaldeído	NBR ISO 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

4.12.1.2. BERMUDA

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	85% Poliéster	± 5%
	NBR 13538	15% Modal	
Gramatura	NBR 10591	110 g/m ²	± 5%
Ligamento	NBR 12996/93 e	Tela	-
	NBR 12546/17	Com Efeito Rip Stop	
Densidade De Fios Trama	NBR 13383	25 Fios/cm	± 2
Densidade De Fios Urdume	NBR 13383	45 Fios/ cm	± 2
Título de fios	NBR 13216	Urdume: 80 Dtex	± 3
		Trama: 200 Dtex	± 3
		Trama rip stop: 325 Dtex	± 3
Resistência À Tração Trama	NBR 13934	600 N	Mínimo
Resistência À Tração Urdume	NBR 13934	650 N	Mínimo
Espessura	NBR 13371	0,35 mm	Mínimo
Solidez de cor a água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Solidez de cor a luz	NBR ISO 105-B02	3	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Seco	NBR ISO 105-X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Úmido	NBR ISO 105-X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Ácido	NBR ISO 105-E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 57

Solidez Da Cor Ao Suor - Alcalino	NBR ISO 105-E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Lavagem Doméstica	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento -seco	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento-úmido	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento-molhado	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Alteração Dimensional	NBR 10320	Trama: - 5%	Máximo
		Urdume: - 5%	Máximo
Hidrorrepelência	ISO 4920	100	Mínimo
Medição de cor	NBR ISO 105 J01/J03	L* 20 a*3 b*-10	+/- 5
Propensão À Formação De Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
Determinação de PH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

4.12.1.3. BERMUDA FEMINIO, JAQUETA E CALÇA

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	65% Poliéster	+/- 5%
	NBR 13538	35% Algodão	
Gramatura	NBR 10591	300 g/m ²	+/- 5%



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 58

Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Malha dupla com acabamento lixado	-
Densidade de malhas	NBR 12060	Cursos: 20 cursos/cm	+/- 3
		Colunas: 15 colunas/cm	+/- 3
Solidez cor à fricção – seco	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor ácido	NBR ISO 105 E04	Migração algodão: 4	Mínimo
		Migração poliéster: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração algodão: 4	Mínimo
		Migração poliéster: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A15	Migração poliéster: 3	Mínimo
		Migração algodão:3	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	
Solidez cor à luz	NBR ISO 105-B02	3	Mínimo
Solidez cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 6%	Máximo
		Comprimento: ± 6%	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 180 Dtex	+/- 3
		Fio 2 – 240 Dtex	+/- 3
Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
Determinação do PH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Estouro	NBR 13384	950 kPa	Mínimo
Medição de cor	ABNT NBR ISO 105-J03	L* = 20	+/- 5



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 59

		a* = 3 b* = -10	
Formaldeído	NBR ISO 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

4.12.1.4. BLUSA E CALÇA DE INVERNO

ENSAIOS DE QUALIDADE	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	75% poliéster	+/- 5%
	NBR 13538	25% viscose	
Gramatura	NBR 10591	425 g/m ²	+/- 5%
Ligamento	NBR 13460	Moletom com acabamento lixado	-
	NBR 13462	o u felpado	
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Cursos: 13 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 15 colunas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A15	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 60

Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 10188	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 10188	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 10188	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	4	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	1400 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Comprimento: ± 5%	Máximo
		Largura: ± 5%	Máximo
Medição de cor	ABNT NBR ISO 105-J03	L* = 20	+/- 5
		a* = 3	
		b* = -10	
Determinação do pH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 5 Ne	+/- 2
		Fio 2 – 25 Ne	+/- 2
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

4.12.1.5. JAQUETÃO INVERNO

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição tecido rip stop	NBR 11914 NBR 13538	100% poliéster	-
Composição tecido liso	NBR 11914 NBR 13538	100% poliéster	-
Composição tecido Não tecido	NBR 11914 NBR 13538	100% poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	250 g/m²	+/- 5%
Ligamento tecido rip stop	NBR 12996	Tela com efeito rip stop	-
	NBR 12546		



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 61

Ligamento tecido liso	NBR 12996 NBR 12546	Tela	-
Densidade tecido rip stop	NBR 10588	Trama: 30	+/- 2
		Urdume: 40	+/- 2
Densidade tecido liso	NBR 10588	Trama: 30	+/- 2
		Urdume: 45	+/- 2
Espessura	NBR 13371	1,5 mm	Mínimo
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar - seco	NBR ISO 10188	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar - úmido	NBR ISO 10188	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar - molhado	NBR ISO 10188	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Resistência a tração - trama	NBR ISO 13934-1	Trama: 600 N	Mínimo
		Alongamento: 25%	Máximo
Resistência a tração - urdume	NBR ISO 13934-1	Urdume: 600 N	Mínimo
		Alongamento: 25%	Máximo
Esgarçamento de costura	NBR 9925	Trama: 2 mm	Máximo
		Urdume: 2 mm	Máximo



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 62

Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: $\pm 1\%$	Máximo
		Urdume: $\pm 1\%$	Máximo
Pilling (mínimo 2000 ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo

4.12.2. AVIAMENTOS

4.12.2.1. GOLA CAMISETA, PUNHOS E CAVAS

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	68% poliéster	+/- 5%
		30% modal	
		2% elastano	
Gramatura	NBR 10591	220 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Ribana 1x1	-
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Cursos: 15 cursos/cm	+/- 3
		Colunas: 10 colunas/cm	+/- 3
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4 Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4 Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4 Migração viscose: 4 Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4 Migração viscose: 4 Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4 Migração viscose: 4 Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 63

condicionamento - molhado		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	3	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: $\pm 16\%$	Máximo
		Comprimento: $\pm 16\%$	Máximo
Resistência ao estouro	NBR 13384	450 kPa	Mínimo
Pilling	ISO 12945	3	Mínimo
Determinação do pH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Título de fio	NBR 13216	195 Dtex	+/- 2
Formaldeído	NBR ISO 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

4.12.2.2. PUNHOS E BARRAS

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	100% poliéster	+/- 5%
	NBR 13538		
Gramatura	NBR 10591	450 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460	Ribana 1x1	-
	NBR 13462		
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Cursos: 10 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 8 colunas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105-X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105-X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105-E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 64

Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105-E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	4	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 5%	Máximo
		Comprimento: ± 5%	Máximo
Determinação do pH	ISO 3071	Entre 4 a 7,5	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 30 Ne	+/- 2
		Fio 2 – 35 Ne	+/- 2
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

4.12.2.3. FORRO DE CAPUZ

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	80% Poliéster	+/- 5%
		20% Poliamida	
Gramatura	NBR 10591	210 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR	Meia malha	-



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 65

	13462		
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	20 cursos /cm	+/- 2
		15 colunas/cm	+/- 2
Determinação de PH	ISO 3071/05	De 4 à 7,5	Máximo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração poliamida: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração poliamida: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A15	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração	Mínimo
		poliamida: 4	
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - seco	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - úmido	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	1600 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	5%	Máximo
Pilling (mínimo 3000 ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 175 Dtex	+/- 2
		Fio 2 – 85 Dtex	+/- 2
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	Conforme	-



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 66

Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

4.12.2.4. GALÃO E VIÉS

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	65% poliéster	+/- 5%
	NBR 13538	35% viscose	
Gramatura	NBR 10591	180 g/m ²	+/- 5%
Ligamento	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Carreiras: 20 malhas/cm	+/- 2
		Colunas: 15 malhas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A15	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 67

condicionamento- úmido		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	180 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: ± 4%	Máximo
		Urdume: ± 4%	Máximo
Título de fio	NBR 13216	25 Ne	+/- 2
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

4.12.2.5. VIÉS JAQUETÃO INVERNO

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	100% Poliéster	-
	NBR 13538		
Gramatura	NBR 10591	95 g/m²	± 5%
Ligamento	NBR 12996/93 e	Tela	-
	NBR 12546/17		
Título de fio - trama	NBR 13216	160 Dtex	± 2
Título de fio – urdume	NBR 13216	80 Dtex	± 2
Densidade De Fios Trama	NBR 13383	28 Fios/cm	± 2
Densidade De Fios Urdume	NBR 13383	50 Fios/ cm	± 2
Espessura	NBR 13371	0,25 mm	Mínimo
Solidez de cor a água	NBR ISO 105 -E01	4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105 -B02	4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Seco	NBR ISO 105 -X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Úmido	NBR ISO 105 -X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 68

Solidez Da Cor Ao Suor - Ácido	NBR ISO 105-E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Alcalino	NBR ISO 105-E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Lavagem Doméstica	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento-seco	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento-úmido	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento-molhado	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: - 3 % Urdume: - 3%	Máximo
Propensão À Formação De Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
Formaldeído	NBR ISO 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

4.12.2.6. ETIQUETA PATCH

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	100% poliéster	-
	NBR 13538		
Gramatura	NBR 10591	220 g/m²	+/- 5%

4.12.2.7. ZÍPER

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
--------	-------	------------	------------



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 69

Resistência a tração transversal	SATRA TM 51	800 N	Mínimo
Resistência a tração do puxador	SATRA TM 52	350 N	Mínimo

4.12.2.8. MEIA: TECIDO PRINCIPAL

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	73% algodão	+/- 5%
		26% poliamida	
		1% elastodieno	
Gramatura	NBR 10591/08	195 g/m²	+/- 5%
Título de fio	NBR 13216	Fio 01: 38 Ne	+/- 2
		Fio 02: 290 Dtex	+/- 2
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	140	Mínimo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- Contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Declaração da empresa a ser contratada de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

5.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 70

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

5.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

5.3.1. Consiste em apresentar a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, ou apresentação de Notas Fiscais com declaração do tomador dos serviços de quais foram os serviços prestados que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, em qualquer quantitativo;

5.5. Os itens, objetos da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em local determinado pelo órgão contratante.

5.6. São obrigações da Administração:

5.6.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos e também:

- a)** Indicar até nos primeiros 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de registro de Preços, o(a) servidor municipal que ficará encarregado(a) de realizar a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço, fornecendo cópia da designação formal pela Secretaria de Educação para a Administração;
- b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à DETENTORA DA ATA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a ADMINISTRAÇÃO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d)** Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 71

- f)** Colocar à disposição da DETENTORA DA ATA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g)** Não permitir que o pessoal da DETENTORA DA ATA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- h)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- i)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da DETENTORA DA ATA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- j)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o devido instrumento contratual;
- k)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- l)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a DETENTORA DA ATA de seus direitos adquiridos;
- o)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

5.7. São obrigações da Detentora da Ata:

5.7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preço, utilizando-se de profissionais efetivamente capacitados, que detém a capacidade e atenda aos requisitos estabelecidos em conformidade com o objeto, a saber:

- a)** Prestar esclarecimento a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e)** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 72

ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A Detentora da Ata tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade por notória especialização, podendo a qualquer tempo o(a) gestor(a) do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto neste Termo de Referência;

k) A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) Disponibilizar a infraestrutura mínima de notebook, data show, tela para projeção, som, microfone e quadro cavalete tripé com papel, quando necessários.

5.8. Das Penalidades:

a) As penalidades serão as elencadas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;

b) A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou detentor descumprir obrigação de menor gravidade;

c) As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010;

d) Aplica-se integralmente ao detentor da ata, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem "c" acima transcrito;

e) A DETENTORA DA ATA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 73

Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais;

f) Caso se mostrar insuficientes às penalidades do subitem “c” o detentor da Ata poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 156, da Lei 14.133/21;

g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

h) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

i) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

j) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou detentor da Ata o contraditório e ampla defesa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na definição de como a Ata de Registro de Preços deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1. O serviço será executado mediante mão de obra especializada para a fabricação dos uniformes e o transporte e logística será garantido pela detentora da Ata, responsabilizando-se pelos fretes e encargos trabalhistas.

6.2. Prazo para entrega: A entrega dos uniformes em todas as unidades escolares deve ser finalizada em no máximo 60 dias após a emissão do pedido.

6.3. Tempo mínimo de antecedência para entrega: A logística de entrega deve ser acordada entre a detentora da Ata e o Departamento de Gestão de Operações da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que as unidades escolares sejam notificadas com antecedência mínima de 5 dias úteis antes da entrega.

6.4. Prazo de validade mínimo no caso de produtos perecíveis: Não aplicável.

6.5. Não haverá exigência de garantia, mas a contratação deve prever assistência técnica em caso de defeito de fabricação.

6.6. Entrega será realizada em todas as 211 unidades escolares (Conforme Anexo 1 – Endereços de UE), observando as regras de conferência e recebimento.

6.7. Quantidade mínima a ser exigida: Não aplicável.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 74

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A fiscalização da Ata será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, que será designado até nos primeiros 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços contratados e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a DETENTORA DA ATA deverá manter preposto aceito pela ADMINISTRAÇÃO, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a detentora será realizada através de correspondência oficial e anotações, que podem ser realizadas por meio eletrônico passível de ser copiado e arquivado pelas partes;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração;

7.6. As condições que podem ensejar a inexecução do objeto, a rescisão da contratação, as infrações e aplicação de sanções administrativas são aquelas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi realizada, utilizando-se como critério de escolha orçamentos apresentados por empresas considerando o valor para todo o lote contendo os itens licitados, conforme segue:

Ana Alice Piccolli	R\$ 91.692.000,00
Ebs Comercial Ltda	R\$ 89.820.000,00
Polar Serviços & Comércio	R\$ 95.412.000,00

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante a entrega completa dos produtos e aprovação em vistoria de conformidade com as especificações do Registro de Preço. A medição será feita com base nos relatórios de entrega, que especificarão o quantitativo distribuído em cada unidade escolar.

10. NATUREZA, COMPLEXIDADE E A FREQUÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 75

O objeto é de entrega única anual adquirida por aluno atualmente matriculado e previsões de ingresso durante o ano vigente por escola, relacionada à rotina escolar, complexa apenas do ponto de vista da logística de distribuição.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O cronograma apresentado refere-se a uma estimativa, podendo haver ao longo da solicitação, ocasiões que antecedam ou posterguem os prazos aqui exprimidos.

INÍCIO: Solicitação de abertura de processo realizada pelo Departamento Competente nos autos do Memorando nº 35.107/2024

30/10/2024: Análise da Documentação pelo Departamento Financeiro

30/10/2024 + 3 DIAS: Abertura de Processo Administrativo para assinatura da autoridade da Pasta

30/10/2024 + 5 DIAS: Após assinatura, encaminha-se para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

30/10/2024 + 10 DIAS: Inicia-se o processo de análise e demais providências.

30/10/2024 + 15 DIAS: Inicia-se o processo de Pregão Eletrônico

30/10/2024 + 40 DIAS: Finalizando a tramitação interna, após emissão de AF ou OS, encaminha-se solicitação para empresa que deverá fornecer o serviço.

30/10/2024 + 50 DIAS: Inicia-se o fornecimento que perdurará por 12 meses.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO DETENTOR DA ATA

A seleção do fornecedor decorrerá dos seguintes parâmetros:

12.1. Exigências e critérios para a habilitação;

12.2. Aceitabilidade dos preços unitários e global;

12.3. O julgamento da proposta levará em conta o menor valor apresentado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os dados constam no estudo técnico preliminar como estimativa inicial mas serão detalhados em pesquisa de preços nos moldes legais devendo ser anexa ao presente em momento oportuno.

14 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	VÍNCULO	FONTE DE RECURSO
178	01.110.0000	Creche - Tesouro
178	01.110.0000	Pré-Escola - Tesouro
177	01.110.0000	Fundamental - Tesouro
179	01.110.0000	Fundamental – EJA - Tesouro



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 76

180	01.110.0000	Educação Especial - Tesouro
------------	-------------	-----------------------------

15. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por:

JOÃO PAULO DE LIMA
Diretor do Departamento de Gestão de Operações



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 77

ANEXO II - ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEIM ADAHYLA MARQUES CAMPOS CARNEIRO (PROFª)	RUA SÃO JORGE, 20	CJ. SANTO ANGELO
CEIM ARGÊU BATALHA (DR.)	RUA SANTA HELENA, 381	BOTUJURU - LADO SUDOESTE
CEIM BENEDITO FERREIRA LOPES	RUA PROFª ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22	VILA LAVINIA
CEIM DIONE ROCHA ROMANOS (PROFª)	RUA GERALDO GOMES LOUREIRO (ANTIGA RUA UNICOR), 817	VILA BRASILEIRA
CEIM HAYDÉE BRASIL DE CARVALHO (PROFª)	RUA ANTENOR DE SOUSA MELO, 146	JARDIM MARICA
CEIM HORÁCIA DE LIMA BARBOSA	RUA HIPÓLITO DA COSTA, 33	JARDIM SAO PEDRO
CEIM IGNÊZ MARIA DE MORAES PETTENÁ (PROFª)	RUA CLÁUDIO SALES VICENTINI, 93	VILA BELA FLOR
CEIM INEZÉLIA DA MOTTA RONDON (PROFª)	RUA JOÃO VASSOLER, 400	CIDADE PARQUELANDIA
CEIM LOURDES GUERRA DE CAMPOS (PROFª)	RUA CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA, 1070	VILA NATAL
CEIM RICHER ROMANO NETO	RUA JÚLIO PRESTES, 105	JARDIM ESPLANADA
CEIM SEBASTIÃO DA SILVA	RUA DOMINGOS DE SOUZA, 185	JARDIM LAYR
CEIM TAKAO IKEDA (PROF.)	RUA QUATRO, 31	CJ. RES. JEFFERSON DA SILVA
CEIM THEREZA GERALDI DE ALMEIDA (SRª)	RUA MANOEL FERNANDES, 1131	JUNDIAPEBA - LADO LESTE
CEMPRE BENEDITO FERREIRA LOPES	RUA PROFª ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22	VILA LAVINIA
CEMPRE IVAN NUNES SIQUEIRA (VER.)	AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 2025	JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I)
CEMPRE JOSÉ LIMONGI SOBRINHO (PROF.)	AVENIDA FELIPE SAWAYA, 595	BOTUJURU - LADO SUDOESTE
CEMPRE LOURDES LOPES ROMEIRO IANNUZZI (PROFª)	RUA BENEDITO DOS SANTOS, 930	JUNDIAPEBA - LADO LESTE
CEMPRE OSWALDO REGINO ORNELLAS	RUA BENEDITA PEREIRA FRANCO, 2801	JUNDIAPEBA - LADO OESTE



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 78

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEMPRE RUTH CARDOSO (DRª)	TRAVESSA DOIS, 28	JARDIM LAYR
CEMPRE SÉRGIO MORETTI (PROF.)	RUA JOSÉ PEREIRA, 2978	JUNDIAPEBA - LADO OESTE
EM ADOLFO CARDOSO (PROF.)	RUA ANTONIO ROZENDO DE LIMA, 363	QUATINGA
EM ADOLFO MARTINI (PROF.)	RUA ROMULO DE BRITO, 281	VILA INDUSTRIAL
EM AFONSO CAPORALI FILHO (PROF.)	RUA SEBASTIÃO MICHEL MIGUEL, 42	CJ. RES. COCUERA
EM ALMEIDA (CEL.)	RUA DOUTOR PAULO FRONTIN, 240	CENTRO
EM ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO (DR.)	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 855	JUNDIAPEBA - PROX. RIO
EM ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA (PROFª)	RUA ELIAS PINHEIRO NOBRE, 81	VILA RACHEL
EM ANA MARIA BARBOSA GARCIA (PROFª)	AVENIDA FELIPE SAWAIA, 1030	BOTUJURU - LADO SUDOESTE
EM ANTONIO NACIF SALEMI	RUA MARIA OSÓRIO DO VALLE, 271	ALTO IPIRANGA
EM ANTÔNIO PASCHOAL GOMES DE OLIVEIRA (PROF.)	AVENIDA MANOEL LINO DA SILVA, 164	JARDIM AEROPORTO II
EM ANTONIO PEDRO RIBEIRO	ESTRADA MUNICIPAL ITAPETI / LAMBARI, 9099	MORALOGIA
EM APPARECIDA FERREIRA CURSINO (PROFª)	RUA ULISSES BORGES DE SIQUEIRA, 1722	JARDIM UNIVERSO
EM ARMINDO FREIRE MÁRMORA (DES.)	RUA ALOÍSIO DE AZEVEDO, 109	VILA NOVA APARECIDA
EM ASTRÉA BARRAL NÉBIAS (VERª)	RUA PROFª LUCINDA BASTOS, 1051	JUNDIAPEBA - LADO LESTE
EM AUTA CARDOSO DE MELLO (PROFª)	RUA ÍCARO, 325	JARDIM AEROPORTO III (PROX. JARDIM PLANALTO)
EM BENEDITO ESTELITA DE MELLO (PROF.)	RUA ROGÉRIO TÁCOLA, 300	SOCORRO
EM BENEDITO FERREIRA LOPES	RUA PROFª ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22	VILA LAVINIA



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 79

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
EM BENEDITO LAPORTE VIEIRA DA MOTA (DR.)	AVENIDA ALFREDO CRESTANA, 431	JUNDIAPEBA - LADO LESTE
EM CARLOS ALBERTO LOPES	RUA CORRÊA NETO, 366	MOGILAR
EM CECÍLIA DE SOUZA LIMA VIANNA (PROFª)	RUA AVELINO NUNES DE SOUZA, 235	TAIACUPEBA
EM CÉLIA PINHEIRO FRANCO (PROFª)	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 328	MOGI MODERNO
EM CENIRA ARAÚJO PEREIRA (PROFª)	RUA SÃO PAULO, 250	CHACARA GUANABARA
EM CLÁUDIO ABRAHÃO (ENG.)	RUA BENEDITO CARVALHO FILHO, 12	JARDIM SANTA TEREZA
EM CLEONICE FELICIANO (PROFª)	RUA GUARATINGA, 400	JARDIM PIATA
EM CYNIRA OLIVEIRA DE CASTRO (PROFª)	RUA ANTONIO MÁXIMO, 301	VILA SUISSA
EM DERMEVAL AROUCA (PROF.)	RUA JAIME ANGELO NOGUEIRA, 30	JARDIM IVETE
EM DORACY BAPTISTA DE CAMPOS PEREIRA (PROFª)	RUA JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, S/N	VILA BRASILEIRA
EM EMILIE NEHME AFFONSO (PROFª)	RUA JOÃO MARIANO DE PAULA, 385	VILA SUISSA
EMESP JOVITA FRANCO AROUCHE (PROFª)	RUA JOSÉ D'CARLO, 85	VILA LAVINIA
EM ETELVINA CÁFARO SALUSTIANO (PROFª)	RUA QUATRO, 71	CJ. RES. JEFFERSON DA SILVA
EM EULÁLIO GRUPPI (PROF.)	RUA ISMAEL DA SILVA MELO, 559	VILA MOGI MODERNO
EM FLORISA FAUSTINO PINTO (PROFª)	RUA EUROPA, 20	JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I)
EM FUJITARO NAGAO	ESTRADA FUJITARO NAGAO, 2020	BAIRRO DO NAGAO
EM GUIOMAR PINHEIRO FRANCO (PROFª)	RUA MARIA GIACCO RAMOS, 199	JARDIM SAO PEDRO
EM HELIANA MAFRA MACHADO DE CASTRO (PROFª)	RUA THOMAZ DOMINGUES, 210	VILA CLEO
EM HÉLIO DOS SANTOS NEVES (PROF.)	RUA MAURÍCIO JOSÉ OLIVEIRA, 365	RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 80

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
EM HENRIQUE PERES	RUA PROFª ANA MARIA BERNARDES, 280	VILA INDUSTRIAL
EM ILDA PEREIRA PEÑA ALVAREZ (PROFª)	RUA UBIRAJARA DE BARROS GOMES MARTINS, 170	JARDIM PRIMAVERA
EM IRACEMA BRASIL DE SIQUEIRA (PROFª)	AVENIDA RICIERI JOSÉ MARCATTO, 686	VILA SUISSA
EM ISIDORO BOUCAULT (DR.)	RUA JOSÉ AYRES GAMA, 25	VILA DA PRATA
EM IVETE CHUERY VIEIRA TORQUATO VICCO (PROFª)	RUA KIKUTARO SUZUKI, S/N	JARDIM IVETE
EM JACKS GRINBERG (PROF.)	AVENIDA AMAZONAS, 499	VILA CINTRA
EM JAIR ROCHA BATALHA (PROF. DR.)	RUA ULISSES BORGES DE SIQUEIRA, 611	BRAZ CUBAS
EM JOÃO ANTONIO BATALHA	ESTRADA MUNICIPAL, 118	CHACARA DOS BAIANOS
EM JOÃO CARDOSO PEREIRA (PROF.)	RUA ADOLPHO LUGOBONE, 77	SABAUNA
EM JOSÉ ALVES DOS SANTOS	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2485	JUNDIAPEBA - LADO OESTE
EM JOSÉ CURY ANDERE	RUA SANTA LÚCIA, 264	JARDIM CECILIA
EM KAORU HIRAMATSU	RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 88	JARDIM RODEIO
EM LÁZARO GONÇALVES TEIXEIRA (PROF.)	RUA PROFESSOR JOSÉ VEIGA, 190	CJ. HAB. SAO SEBASTIAO
EM LEOPOLDINO CARDOSO DE MORAES	RUA THIAGO SILVESTRE FURTADO, 151	BIRITIBA USSU
EM LOURDES MARIA PRADO AGUIAR (PROFª)	RUA MATATHIAS NOGUEIRA NOVAES, 10	JARDIM ESPERANCA
EM LOURENÇO DELLA NINA	RUA MANOEL FERNANDES, 1151	JUNDIAPEBA - LADO LESTE
EM LUIZ BERALDO DE MIRANDA (DR.)	AVENIDA PREFEITO MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO, 1851	PARQUE OLIMPICO
EM LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO	ESTRADA MOGI QUATINGA, 24	BARROSO
EM MARIA APARECIDA DE FARIA (PROFª)	RUA DOUTOR JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, 85	VILA JUNDIAI - SUL
EM MARIA APARECIDA PINHEIRO VOLPE (PROFª)	RUA EULINA ROSA DOS SANTOS, 217	VILA MUNICIPAL



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 81

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
EM MARIA COELI BEZERRA DE MELO (PROFª)	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, 100	JARDIM BELA VISTA
EM MARIA COLOMBA COLELLA RODRIGUES (PROFª)	RUA LAURENTINO ALVES DOS SANTOS, 188	VILA NATAL
EM MARIA EUGÊNIA FOCHI DE ARAÚJO (PROFª)	RUA FRANCISCO RÉGIS DE OLIVEIRA, 433	PARQUE RESIDENCIAL ITAPETY
EM MARIA JOSÉ TENÓRIO DE AQUINO SILVA (PROFª)	RUA JOSÉ GLICÉRIO DE MELO, 1462	JARDIM CAMILA
EM MARIA LUIZA MENEZES DA FONSECA (PROFª)	RUA SUSSUMO MORI, 40	VILA NOVA ESTACAO
EM MÁRIO PORTES (PROF.)	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2251	JUNDIAPEBA - LADO OESTE
EM MARLENE MUNIZ SCHIMIDT (PROFª)	RODOVIA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 8881	VILA MORAES
EM MATHILDE PIRES DE CAMPOS MASI (PROFª)	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 47	SAO JOAO
EM MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO (PREF.)	RUA FREI FRANCISCO SAMPAIO, 44	JARDIM SAO PEDRO
EM MILTON CRUZ (DR.)	RUA ANTENOR DE SOUZA MELLO, 116	JARDIM MARICA
EM MONTEIRO LOBATO	RUA ABEL JOSÉ DA SILVA, 305	PONTE GRANDE
EM NARCISA DAS DORES PINTO	RUA MANOEL MARTINS SANCHES, 180	JARDIM ARACY
EM NOEMIA REAL FIDALGO (PROFª)	AVENIDA EZELINO DA CUNHA GLÓRIA, 285	JARDIM MARICA
EM PAULO ROLIM LOUREIRO (DOM.)	ESTRADA MOGI QUATINGA, 141	PINDORAMA
EM PRIMO VILLAR (PROF.)	RUA JOÃO BATISTA FERNANDES, 250	BOA VISTA
EM(R) BAIRRO SÃO JOÃO	ESTRADA MOGI SALESÓPOLIS, KM 10	BIRITIBA USSU
EM(R) BENEDITO PEREIRA DE PAULA	ESTRADA DO BEIJA FLOR, KM 13	BEIJA FLOR
EM(R) CID TORQUATO (PROF.)	ESTRADA DAS VARINHAS, KM 3,5	BARRAGEM
EM REGINA CÉLIA NAJAR FERREIRA BORELLI (PROFª)	RUA BORACÉIA, 45	CJ. RES. NOVA BERTIOGA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 82

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
EM(R) EUNICE DE ALMEIDA (PROFª)	ESTRADA BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, 11	TAIACUPEBA
EM(R) GERALDA FERRAZ DE CAMPOS	ESTRADA DA VOLTA FRIA, KM 14	RIO ABAIXO
EM(R) HORÁCIO DA SILVEIRA (PROF.)	ESTRADA MOGI SALESÓPOLIS , 1451	BAIRRO DO NAGAO
EM(R) KAORU HIRAMATSU	ESTRADA VELHA MOGI - SANTA ISABEL, 11600	TABOAO
EM(R) NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ESTRADA MOGI DUTRA, 1500	TABOR
EM RODOLPHO MEHLMANN (PROF.)	RUA DOS VICENTINOS, 1216	VILA NATAL
EM SÉRGIO BENEDITO FERNANDES DE ALMEIDA (DR.)	RUA SÃO JORGE, 30	CJ. SANTO ANGELO
EM SÉRGIO HUGO PINHEIRO (PROF.)	RUA GEORGINA SOARES DE SOUZA, 195	JARDIM NOVE DE JULHO
EM SÔNIA BRASIL DE SIQUEIRA ANDREUCCI (PROFª)	RUA FÁTIMA, 62	JARDIM MARGARIDA
EM TERESA MARTINS PINHAL (PROFª)	RUA JOSÉ GALDINO DE CASTRO, 252	VILA JUNDIAI - SUL
EM THEREZINHA SOARES (PROFª)	RUA GERALDO GOMES LOUREIRO (ANTIGA RUA UNICOR), 830	VILA BRASILEIRA
EM VANDA CONSTANTINO DA COSTA (PROFª)	RUA GUTERMANN, 55	BRAZ CUBAS
EM WALDIR PAIVA DE OLIVEIRA FREITAS (DR.)	RUA GUTERMANN, 151	BRAZ CUBAS
EM WANDA DE ALMEIDA TRANDAFILOV (PROFª)	AVENIDA RICIERI BERTAIOLLI, 300	PARQUE SAO MARTINHO
EM WILMA DE ALMEIDA RODRIGUES (PROFª)	ESTRADA TABOÃO LAMBARI, S/N	TABOAO
ESCOLA VIVA JUNDIAPEBA - MARLENE DA SILVA MALDONADO (PROFª)	RUA PROFESSORA LUCINDA BASTOS, 920	JUNDIAPEBA - LADO LESTE
ALMOXARIFADO CENTRAL (CASEM)	R. PROF. FLAVIANO DE MELO, 435	CENTRO
CASA DA CRIANÇA SÃO SEBASTIÃO	RUA PEDRO PAULO DE CARLO, 340	VILA SÃO SEBASTIÃO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 83

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEIM RAPHAEL CUSATIS CEI CIDADE MÁGICA I	AVENIDA HENRIQUE EROLES, 205	ALTO IPIRANGA
CEI CIDADE MÁGICA II	RUA FRANCISCO FRANCO, 327	CENTRO
CEI CIDADE MÁGICA I (EXTENSÃO)	RUA DOUTOR CARLOS DA SILVA TUPINIQUIM, 111	CENTRO
CEIM PROFª ELIANE HIRATSUKA CEI O BOM SAMARITANO	AVENIDA JOSÉ GLICÉRIO DE MELO, 1771	JARDIM CAMILA
CEI PEQUENOS INVENTORES CEIM PROFª CLARA RODRIGUES NAHUM	RUA TURQUIA, 421	JARDIM AEROPORTO I
CEI HERÓIS DO FUTURO CEIM DIRCEU DO VALE	RUA TURQUIA, 417	JARDIM AEROPORTO I
CEIM MAURO OTTONI MARTINS CEIC ARCO-ÍRIS	ESTRADA DAS AROEIRAS, 500	PARQUE SÃO MARTINHO
CEIM PROF. OSMIRALDO DA SILVEIRA CEIC ARCO-ÍRIS II	RUA ITAQUAQUECETUBA, 144	VILA CLEO
CEIM COMANDANTE OTTO CARLOS BRASIL DE REZENDE CEIC ARCO-IRIS III	RUA PREFEITO SEBASTIÃO CASCARDO, 1.117	JARDIM UNIVERSO
CEIC ARCO-ÍRIS (EXTENSÃO)	RUA QUATRO, 300	PARQUE SÃO MARTINHO
CEIM PROFª IVONE BAGHOSS CEIC CAMINHO FELIZ	RUA SANTA VIRGÍNIA, 101	VILA ESTAÇÃO
CEIM CLEMENTINA ALVES DALBELLES CEIC CAMINHO FELIZ II	RUA PAULO EDUARDO DO VALLE PEREIRA, 11	JARDIM CAMBUCI
CEIC CURUMIM I	AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO DE MELO, 880	JUNDIAPEBA
CEIM TINA DELLA VEDOVA CEIC CURUMIM II	RUA JOSÉ PEREIRA, 1870	JUNDIAPEBA
CEIM NELSON ALBISSÚ CEIC CURUMIM III	RUA AUGUSTO REGUEIRO, 2970	JUNDIAPEBA I
CEIM ITAMAR ALVES DOS SANTOS CEIC DOCE LAR	RUA JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, 164	VILA BRASILEIRA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 84

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEIM PROF. WILSON NOGUEIRA CEIC DOCE LAR II	AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 1700	OROPÓ
CEIM PROFª THEREZA AMORIM MARTINEZ CEIC DOCE LAR III	AVENIDA CELESTE, 375	JARDIM MARGARIDA
CEIC EL SHADDAY	RUA FRANCISCO VILANI BICUDO, 470	VILA NOVA APARECIDA
CEIM PROF. EGBERTO MALTA MOREIRA CEIC EL SHADDAY II	RUA AGENOR BERTINI COM RUA GINIS BARDAZZI	MOGI MODERNO
CEIM PROF. MIGUEL PEREIRA ALVES REIS CEIC ESTRELA DA MANHÃ	RUA ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, 138	VILA CAPUTERA
CEIM PROF. CÁCIO COSTA NEVES CEIC ESTRELA DA MANHÃ II	RUA TONGA, 480	JARDIM SANTOS DUMONT
CEIM PROFª MARIA LUZIENE FARIAS DOS SANTOS CEIC MUNDO FELIZ I	RUA BENEDITA APARECIDA LÁPIDO, 334	VILA CINTRA
CEIM JOSÉ MARIA BATALHA CEIC MUNDO FELIZ II	RUA MONTE GOLLAN, 100	PARQUE MORUMBI
CEIM PROF. AMAURI RODRIGUES LEITE CEIC MUNDO FELIZ III	RUA AVELINO FARIA DE SOUZA FRANCO 1460	VILA NOVA APARECIDA
CEIC MUNDO VIVO	RUA ELIAS PINHEIRO NOBRE, 91	JARDIM DAS ACÁCIAS
CEIM NEIDE PIMENTA HABICE CEIC PEQUENO SER	RUA BENEDITO MARCONDES DA SILVA, 726	VILA BRASILEIRA
CEIC PEQUENO SER (EXTENSÃO)	AV JAPÃO, 3462	JARDIM ESPERANÇA
CEIC RAIOS DE LUZ	RUA KEIZO YAMADA, 30	RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
CEIM VEREADOR ALCIDES DE VICENTE CEIC RAIOS DE LUZ II	RUA ONZE, 75	RESIDENCIAL PEDRA BRANCA
CEIM PADRE ATÍLIO BERTA CEIC RAIOS DE LUZ III	RUA DO ROSÁRIO Nº 148	BAIRRO DO BOTUJURU
CEIM MARCUS ADALBERTO ABIB CEIC SANTO AGOSTINHO	AVENIDA BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, 975	JUNDIAPEBA



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 85

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEIM PROFª DÉBORA DE SIQUEIRA BITARÃES FRANCO CEIC SANTO AGOSTINHO II	RUA AUGUSTO REGUEIRO, 2920	JUNDIAPEBA II
CEIM EDUCADOR MAURÍCIO CHERMANN CEIC SANTO AGOSTINHO III	RUA LOURENÇO DELLA NINA, 1237	JUNDIAPEBA
CEIM PROFª MARIA JOSÉ ANDERE CEIC VILA JUNDIAÍ	RUA AUGUSTO DE CARVALHO RODRIGUES DOS ANJOS, 224	VILA NOVA CINTRA
CEIC VILA NOVA UNIÃO	RUA MANOEL INÁCIO DA SILVA ALVARENGA, 771	VILA NATAL
CEIM ANÉSIO URBANO CEIC VILA NOVA UNIÃO II	RUA MANOEL INACIO DA SILVA ALVARENGA, 747	VILA NATAL
CEIM JÚLIA DE MORAES SIQUEIRA CEIC VITÓRIA II	RUA SÃO BENEDITO 25	TAIAÇUPEBA
CEIM VILA INDUSTRIAL - EM HENRIQUE PEREZ CEIC VITÓRIA III	RUA APRÍGIO DE OLIVEIRA, 336	VILA INDUSTRIAL
CEIM PROFª ADELAIDE FERREIRA VIANNA DO RIO EEI SANTANA I	RUA GRAMADO, 191	CONJUNTO RESIDENCIAL DO BOSQUE
CEIM PROF. JURANDYR DE OLIVEIRA EEI SANTANA II	RUA ARATIMBÓ, 156	JARDIM LAYR
CEIM PROFª HELENICE MASSARO DUQUE EEI SANTANA III	RUA FIJI, 392	JARDIM SANTOS DUMONT
EEI SANTANA I (EXTENSÃO)	RUA PASTOR WALTER LOPES BALDUÍNO, 47	JARDIM PLANALTO
CEIM PROF. GERALDO FELÍCIO DOS REIS ECEI A SEMENTINHA I	RUA CAPITÃO ARCILIO RIZZI, 54	JARDIM BELA VISTA
CEIM PROFª AMÁLIA THEREZA MANNA DE DEUS ECEI A SEMENTINHA II	RUA FRANCISCO RODRIGUES PASSOS, 217	VILA LAVÍNIA
CEIM PROFª AMAYR RIBEIRO DE GODOY BORBA EEI JABUTI I	RUA JUGURTA LOURIVAL GLÓRIA, 389	MOGI MODERNO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 86

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEIM PROFª GERALDINA PORTO WITTER EEI JABUTI II	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2.581	JUNDIAPEBA
CEIM DRª ANNA BECKER SALÉM CEIC PARQUE DA ALEGRIA I	AVENIDA PREFEITO MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO, 2661	VILA CAPUTERA
CEIM VEREADOR WILSON SALOMÃO CURY CEIC PARQUE DA ALEGRIA II	AVENIDA PREFEITO MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO, 2151	VILA CAPUTERA
CEIM ANTÔNIO BÓS VIDAL FILHO CEI PEQUENINOS DO REI II - UNID.I	AVENIDA JACKES JONES, 332	JARDIM BELA VISTA
CEIM PROFª HELENA BRASIL DE REZENDE CEI PEQUENINOS DO REI - UNID.II	RUA NILO MARCATTO, 2700	JARDIM SÃO PEDRO
CEIM APOLÔNIA PESSOA DE OLIVEIRA CEIC SOLZINHO FELIZ I	RUA ELIAS FERNANDES GARCEZ, 151	PARQUE DAS VARINHAS
CEIM PROFª HELENA CERILLA JUSEVICIUS ALVES CEIC SOLZINHO FELIZ II	AVENIDA JAPÃO, 7686	CONJUNTO SANTO ÂNGELO
CEIM PROFª MARIA HELENA CHERMANN CEIC SOLZINHO FELIZ III	AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 2015	PORTEIRA PRETA
CEIM DR. CARLOS GARCIA CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS	RUA NITO SONA, 961	JUNDIAPEBA
CEIM PROFª. MARIA LUIZA FERNANDES CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS II	RUA CARAGUATATUBA, 603	JARDIM PIATÃ II
CEIM JORNALISTA JOSÉ DE MOURA SANTOS CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS III	RUA GUARATINGA, 362	JARDIM PIATÃ
CEIM DORA MARIA CARDOSO PEREIRA DE MIRANDA CEIC LAR DA CRIANÇA SANTA RITA DE CÁSSIA I	RUA ROSA BORATTO, 121	PARQUE SANTANA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 87

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEIM VER. JOSÉ MARCOS GONÇALVES CEIC LAR DA CRIANÇA SANTA RITA DE CÁSSIA II	RUA BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, 321	JUNDIAPEBA
CEIM PROF JURANDYR FERRAZ DE CAMPOS CEIC LAR DA CRIANÇA SANTA RITA DE CÁSSIA III	RUA DR. JOSÉ OSWALDO JARDIM DE AZEVEDO, 545	VILA SÃO SEBASTIÃO
CRECHE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA I	RUA PADRE ORFEU MIATTO, 56	JARDIM UNIVERSO
CEIM PROF. EPAPHRAS GONÇALVES ENNES CRECHE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA II	RUA CORONEL EDUARDO LEJEUNE, 514	VILA CECÍLIA
CRECHE JARDIM AEROPORTO III	PRAÇA DA AERONÁUTICA	JARDIM AEROPORTO III
NÚCLEO EDUCACIONAL CASTELO FORTE I	RUA HAMILTON DA SILVA E COSTA, 346	MOGILAR
NÚCLEO EDUCACIONAL CASTELO FORTE II	AVENIDA SÃO PAULO, 1028	VILA OLIVEIRA
CEIM PROFª ILKA LOPES CAMPOLINO NÚCLEO EDUCACIONAL CASTELO FORTE III	RUA JUSTINIANO JOSÉ DA ROCHA, 101	VILA NOVA APARECIDA
CEIM PROFª IVONE APARECIDA DE JESUS LARRUBIA MOYA CEIC SANTA CLARA I	RUA NINA RODRIGUES, 71	VILA SUISSA
CEIM PROFª THEREZINHA MIRANDA DE PAULA CEIC SANTA CLARA II	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ BARCA, Nº 181	BAIRRO RODEIO
CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO I	RUA TENENTE MANOEL ALVES DOS ANJOS, 755	JUNDIAPEBA
CEIM PROFª MÁRCIA LUIZA ALVES DOS ANJOS CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO II	RUA HENRIQUE PETTENÁ, 334	CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA BERTIOGA
CEIM LUIZ CARLOS BACCI DR. CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO III	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2591	JUNDIAPEBA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 88

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEIM MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA CEIC DÓ - RÉ - MI	RUA CECÍLIA DA ROCHA, 2301	JUNDIAPEBA
CEIM PROFª LUIZA CONCEIÇÃO SILVA CEIC DÓ - RÉ - MI II	AVENIDA GUMERCINDO GONÇALVES, 105	REAL PARK TIETÊ – JUNDIAPEBA
CEIM PROFª MARA FIERRO MACHADO PIRES CEIC CANTINHO FELIZ	RUA JOSÉ MARQUES, 313	VILA CINTRA
CEIM PROFª MARIA APARECIDA MANA GONÇALVES CEIC QUERO-QUERO	RUA MINAS GERAIS, 821	CHÁCARA GUANABARA
CEIM PROFª MARIA APPARECIDA MEIRELLES DE AZEVEDO AROUCA CEIC BRINCANDO E APRENDENDO I	RUA FAGUNDES VARELA, 21	JARDIM DAS BANDEIRAS
CEIM JOÃO GUALBERTO MAFRA MACHADO CEIC BRINCANDO E APRENDENDO II	RUA MANOEL DE FREITAS GARCIA, 540	JUNDIAPEBA
CEIM MARIA JOSÉ MARTINS DE CAMARGO CEIC SONHO MEU	RUA 15 DE NOVEMBRO, 1111	BOTUJURU
CEIM PROFª LEILA DE QUEIROZ BENEFORTI CEIC SONHO MEU II	RUA BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, 373 -	JUNDIAPEBA
CEIM MARIA MARTINHA CARDOSO PAES EEI SANTA TEREZINHA I	RUA CAMILO JOSÉ DE MIRANDA, 222	BIRITIBA USSÚ
CEIM PROF. REYNALDO BATALHA EEI SANTA TEREZINHA II	RUA BENEDICTO JOSÉ LEITE, 786	VILA NOVA APARECIDA
CEIM PROF. WALTER APARECIDO DA SILVA CEIC CRIANÇA FELIZ I	RUA FRANCISCO VILELA, 51	JARDIM PONTE GRANDE
CEIM ALCIDES PAIS DE MORAES CEIC CRIANÇA FELIZ II	AV. PREFEITO FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, 6980	VILA MORAES
CRECHE CRISTO MISERICORDIOSO I	RUA FRANCISCO MARTINEZ CASANOVA, 20	JARDIM SANTA TEREZA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 89

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEIM NYSSIA APARECIDA FREITAS MEIRA CRECHE CRISTO MISERICORDIOSO II	RUA PROFESSOR JOÃO GUALBERTO MAFRA MACHADO, 271	VILA BRASILEIRA
CRECHE FRATERNIDADE	RUA MARECHAL DEODORO, 83	CENTRO
CEIM PROFª MARIA DO CARMO INESTAL FERRÉ CASA DA CRIANÇA IRMÃ SALVADORA	RUA DORA PERETTI, 20	VILA DA PRATA
CRECHE JARDIM SÃO PEDRO	AVENIDA PAULO VI, 416	JARDIM SÃO PEDRO
CRECHE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA DR. CORRÊA NETO, 334	MOGILAR
NÚCLEO RECREATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA JOAQUIM DE MELLO FREIRE JÚNIOR, 1744	VILA OLIVEIRA
CRECHE JESUS BOM PASTOR	AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 47	BRÁS CUBAS
CRECHE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	RUA FRANCISCO MARTINS,96	SOCORRO
CRECHE SANTANNA	RUA SÃO JOÃO, 679	CENTRO
CRECHE SUELI PEREIRA DOS SANTOS	RUA JOSÉ LUGOBONE, 66	SABAÚNA
EEI COLÉGIO HERMOM	ESTRADA MUNICIPAL YONEJI NAKAMURA, 01	TABOÃO
EEI LAR ESCOLA DE MOGI DAS CRUZES	AVENIDA ANTÔNIO NASCIMENTO COSTA ,165	VILA OLIVEIRA
ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR I	RUA DO ROSÁRIO, 410	VILA SAO PAULO
ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR II	AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 9515	BOTUJURU CENTRAL
CEIM ARQUITETO ALDEMY GOMES DE OLIVEIRA CEIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA CORONEL CARDOSO SIQUEIRA, 3102	CONJUNTO RESIDENCIAL COCUERA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 90

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024

PROCESSO PMMC Nº 9.409/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **158/2024**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- Para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.
- Que cumpre todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 91

ANEXO IV
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024

PROCESSO PMMC Nº 9.409/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE...

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)

VALOR GERAL DO LOTE: R\$ _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- . Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- . A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 92

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 93

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024

PROCESSO PMMC Nº 9.409/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pela Secretária Municipal de Educação, **MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER**, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 158/2024**, objeto do procedimento administrativo nº 9.409/2024, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para a **CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES**, destinado a Secretaria de Educação, oferecido pela empresa, estabelecida na, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº e portador da Cédula de Identidade R.G. nº, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 9.409/2024, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

LOTE...

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 94

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ _____

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2024, seus anexos, e sua proposta em todos os seus termos.

2.3. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

3.3. Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE.

3.4. O serviço será executado mediante mão de obra especializada para a fabricação dos uniformes e o transporte e logística será garantido pela detentora da ata, responsabilizando-se pelos fretes e encargos trabalhistas.

3.5. A entrega dos uniformes em todas as unidades escolares deve ser finalizada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.6. Tempo mínimo de antecedência para entrega: A logística de entrega deve ser acordada entre a detentora da ata e o Departamento de Gestão de Operações da Secretaria de Educação, garantindo que as unidades escolares sejam notificadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da entrega.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 95

3.7. A entrega deverá ser realizada em todas as 211 unidades escolares (conforme Anexo I - Endereços das Unidades Escolares) observando as regras de conferência e recebimento.

3.8. As entregas serão efetuadas em razão da emissão da nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e e-mail para contato, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

3.10. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

3.11. Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PPMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.12. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.13. As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

3.14. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.15. Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

3.16. A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.17. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 96

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento do produto.

4.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.3. Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1. O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1. Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 97

5.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Pelas infrações previstas no **item 6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 6.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 98

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 deste edital.

6.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.2.3 deste edital.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 99

7.1.1. A Contratada deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

7.1.2. A Contratada receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. A Contratada receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.1.4. A Contratada receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5. A Contratada cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6. A Contratada arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da detentora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.1.8. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.9. A Contratada comunicará a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.10. A Contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 100

contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024.

7.1.11. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.1.12. A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

8.2. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 101

8.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2. Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos equipamentos, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

8.3.3 Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos fornecimentos, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.5. Os fornecimentos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.6. A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.8. Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 102

8.11. A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

8.12. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor:
XXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os fornecimentos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal:
XXXXXXX.

9.2. A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

9.3. Compete ao fiscal:

9.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.3.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

9.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGOS:

10.1. A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 103

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o CONTRATANTE, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2.024.

MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER

Secretária Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 104

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - FLS. Nº 105

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS ():**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - Advogado: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).